



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Criação Lei Federal 8.069/90 – Lei Municipal: 081/01 e reeditada pela 403/23.

RESOLUÇÃO CMDCA/PTN Nº. 06/2024, 22 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a aprovação dos Planos de Trabalho, com a divisão de valores captados via FMDCA a serem executados em 2024, por meio de Termo de Parceria com a OSCIP Casa Familiar Rural de Presidente Tancredo Neves (CFR-PTN) e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES – CMDCA/PTN, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal 081/01 de 05/03/01, que o cria e na 402/2023 que o reedita, fundamenta-se nas normas gerais de organização da Assistência Social, Lei Federal 8.742/03 de 07 de dezembro de 1993 e **CONSIDERANDO**:

- A Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e a Resolução 137/10 do CONANDA;
- O Edital de Chamamento Público na modalidade Chancela nº 03/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Presidente Tancredo Neves – CMDCA/PTN;
- O valor total arrecadado por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) na Campanha Tributo ao Futuro 2023 de R\$ 2.855.186,21 (dois milhões e oitocentos e cinquenta e cinco mil e cento e oitenta e seis reais e vinte e um centavos), em favor dos Projetos executados pela Casa Familiar Rural de Presidente Tancredo Neves (CFRPTN), sendo eles o Projeto Formação de Adolescentes Empresários Rurais da Agricultura Familiar – 1º e 2º ano (Turmas 20 e 19) e o Projeto Formação de Adolescentes Empresários Rurais da Agricultura Familiar - 3º ano (Turma 18), sob Chancela Autorizativa do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Presidente Tancredo Neves (CMDCA/PTN), concedida em 13 de julho de 2023, através dos Certificados de Captação de Recursos nº. 001/2023 e nº. 002/2023, ambos com validade de 24 meses, que foram publicados no diário oficial do município em 18 de julho de 2023, além da Resolução CMDCA/PTN Nº. 10/2023, republicada no diário oficial do município em 19 de julho de 2023;
- A retenção do valor de R\$ 285.518,62, (duzentos e cinquenta e cinco mil e duzentos e sessenta e dois reais e seis centavos) conforme determinação da Resolução nº 001/2004, para aplicação nas prioridades estabelecidas pelo Conselho, relativas à criança e ao adolescente do Município de Presidente Tancredo Neves;
- O saldo remanescente da Campanha de Captação de recursos 2022 de R\$ 722.027,03 (setecentos e vinte e dois mil e vinte e sete reais e três centavos), aplicado na conta do FMDCA para ser executado no mesmo Projeto no exercício de 2024;
- O montante no valor de R\$ 3.577.213,24 (três milhões e quinhentos e setenta e sete mil e duzentos e treze reais e vinte e quatro centavos), disponível no FMDCA;
- O pleito da Casa Familiar Rural de Presidente Tancredo Neves (CFR-PTN) motivado no Ofício 20/2024 e a deliberação favorável do CMDCA-PTN em



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Criação Lei Federal 8.069/90 – Lei Municipal: 081/01 e reeditada pela 403/23.

plenária do dia 12 de março de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a execução do valor de R\$ 3.003.011,52 (três milhões e três mil e onze reais e cinquenta e dois centavos), no exercício de 2024.

Art. 2º - Recomendar que a soma das devoluções no valor de R\$ 70.864,07 (setenta mil e oitocentos e sessenta e quatro reais e sete centavos), realizadas pela CFRPTN por meio de transferências bancárias no dia 20 de março de 2024 e protocoladas neste Conselho através dos ofícios 21/2024 e 22/2024, que tratam dos valores de rendimentos dos Projetos de Formação de Adolescentes Empresários Rurais da Agricultura Familiar 2023 no âmbito do Termo de Parceria 001/2023, adicionados ao valor de R\$ 288.683,10 (duzentos e oitenta e oito mil e seiscentos e oitenta e três reais e dez centavos), da diferença entre valor disponível e o valor de execução 2024, ficarão aplicados na conta do FMDCA para ser executado nos Projetos da CFRPTN no exercício de 2025 o valor total de R\$ 359.547,17 (trezentos e cinquenta e nove mil e quinhentos e quarenta e sete reais e dezessete centavos) em concordância com o Plano de Aplicação do FMDCA.

Art. 3º - Também autoriza ao setor competente da Prefeitura de Presidente Tancredo Neves-BA, a realizar o Termo de Parceria com a CFRPTN, usando recursos financeiro do FMDCA sob Chancela Autorizativa, conforme Resolução CMDCA/PTN Nº. 10/2023.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Presidente Tancredo Neves- Bahia, 22 de março de 2024.


JOSIAS DOS SANTOS SILVA
Presidente do CMDCA/PTN